

LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A APELANTE: MAPFRE SEGUROS ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA OAB/RJ-155834 APELADO: ANA CAROLINE COSTA MONTEIRO CAETANO ROSA ASSIST/P/MAE LAUDICELIA COSTA MONTEIRO ROSA ADVOGADO: GEORGE ALBERTO QUEIROZ BESSA OAB/RJ-152749 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. UTILIZAÇÃO DE ARGUMENTOS DEVIDAMENTE ENFRENTADOS. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des Relator.

026. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0010973-64.2016.8.19.0061 Assunto: Passe livre em transporte / Concessão / Permissão / Autorização / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TERESOPOLIS 1 VARA CÍVEL Ação: 0010973-64.2016.8.19.0061 Protocolo: 3204/2017.00588181 - APTÉ: MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS PROC.MUNIC.: LUIZ CARLOS DA ROCHA VELLOZO APDO: JOANA D'ARC BARROS SOARES APDO: STHÉFANI ALVES LIMA APDO: LETÍCIA GOMES FERREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. SENTENÇA PROCEDENTE. ALEGAÇÃO FÁTICA NÃO FORMULADA NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO. PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO DA DEFESA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 336 E 342 DO C.P.C. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PERCEPÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORIA PÚBLICA, QUE POSSUI PRERROGATIVA DE RECEBER VERBAS SUCUMBENCIAIS PROVENIENTES DA SUA ATUAÇÃO. ARTIGO 4º da LC80/94. MUNICÍPIO RESPONDE POR VERBA HONORÁRIA DEVIDA AO CEJUR. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 221 DESTA CORTE. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO AUTURAL. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

027. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059405-69.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 14 VARA CÍVEL Ação: 0380998-59.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00585948 - AGTE: TIM CELULAR S A ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA OAB/RJ-108935 AGDO: RIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADVOGADO: CARLA DA SILVA ROSA OAB/RJ-130165 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE HOMOLOGOU OS CÁLCULOS DO CONTADOR E REJEITOU A IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO. EXECUTADA QUE SE INSURGE CONTRA A APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA SOBRE A MULTA COMINATÓRIA. PRECLUSA A QUESTÃO SOBRE A QUAL A AGRAVANTE PRETENDE DEBATER. O JUÍZO DE ORIGEM JÁ HAVIA DETERMINADO, EM DECISÃO PRECLUSA, QUE OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERIAM INCIDIR SOBRE A MULTA COMINATÓRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator. Presente a Drª Antonia Ximenes, pelo Agravado.

028. APELAÇÃO 0304909-19.2014.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0304909-19.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00562992 - APELANTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/RJ-136118 APELADO: ESPOLIO DE WANDA PEREZ HASAN REP/P/S/INV LEILA HASAN GOMES ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA OAB/DP-000004 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Defensoria Pública Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. UTILIZAÇÃO DE ARGUMENTOS DEVIDAMENTE ENFRENTADOS. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des Relator.

029. APELAÇÃO 0027323-60.2009.8.19.0001 Assunto: Água e/ou Esgoto / Concessão / Permissão / Autorização / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 7 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0027323-60.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00590498 - APELANTE: CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 APELADO: ANTONIO CARLOS BORGES APELADO: MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLETT OAB/RJ-070198 **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. SANEAMENTO BÁSICO. CANAL DO ANIL. PEDIDO DE REPARAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. LEGITIMIDADE ATIVA E INTERESSE PROCESSUAL DOS APELADOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO INDIVIDUAL. LEGITIMIDADE DA CEDAE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO E, POR CONSEQUÊNCIA, PROCEDER À EXECUÇÃO DOS REPAROS NA REDE DE ESGOTO QUE SERVE O IMÓVEL DOS DEMANDANTES. O TERMO DE RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES FIRMADO COM O MUNICÍPIO NÃO PODE SER OPOSTO EM FACE DE TERCEIRO QUE DELE NÃO PARTICIPOU. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE MERECE SER MANTIDO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

030. APELAÇÃO 0015827-57.2014.8.19.0066 Assunto: Seguro DPVAT / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA 2 VARA CÍVEL Ação: 0015827-57.2014.8.19.0066 Protocolo: 3204/2017.00555767 - APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA OAB/RJ-155834 ADVOGADO: THACYANNE BARBOZA MARQUES DA SILVA OAB/RJ-187109 APELADO: ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA ADVOGADO: LEONARDO BERTOLOTO MARENDAS OAB/RJ-110823 **Relator: DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. VALOR RELATIVO AO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO CARACTERIZADA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXTENSÃO DOS DANOS PARA PROPOSITURA DA DEMANDA INICIAL INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAR O DIREITO DO SEGURADO. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO NO SENTIDO DE APRESENTAR O AUTOR INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE AVALIADA EM 50% DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO, 25% EM RELAÇÃO AO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO E 25% NO QUE TANGE AO MEMBRO INFERIOR DIREITO. EVENTO OCORRIDO EM 05/07/2011. APLICAÇÃO DA TABELA DE GRADAÇÃO, ANEXADA À LEI 6194/1974, PELA LEI 11.945/09, EM RAZÃO DE SUA INCIDÊNCIA SOBRE OS SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 16/12/2008, DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA MP 451/2008. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

031. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0056900-08.2017.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 5 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0032775-80.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00561244 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVEIRA DE